



DECRETO MUNICIPAL Nº 5.246/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

"APROVA O ESQUEMA TARIFÁRIO DO SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - SEMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, Luiz Cezar Soares Ricardo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,


CONSIDERANDO solicitação feita pelo SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola,

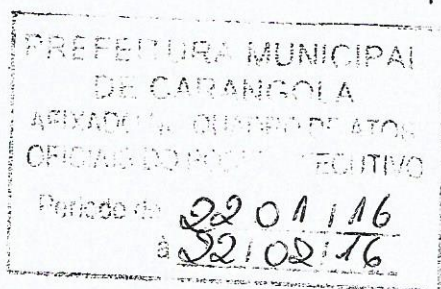
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ESQUEMA TARIFÁRIO** do SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola - MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 734, de 10 de setembro de 1968, alterada pela Lei Municipal nº 3.941, de 19 de dezembro de 2008, no percentual de 11,28% correspondente a variação do INPC dos últimos 12 meses, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Carangola/MG, 22 de janeiro de 2016.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal





ANEXO I

TABELA DE TARIFAS EM VALOR

1- Serviço Estimado

- Domiciliar (Categoria "A")	-0-
Tarifa social.....	43,25
Tarifa de água (20m3/mês).....	12,97
Tarifa de esgoto.....	
- Comercial (Categoria "B")	115,08
Tarifa de água (40m3/mês).....	34,53
Tarifa de esgoto.....	
- Industrial (Categoria "C")	193,66
Tarifa de água (60m3/mês).....	58,10
Tarifa de esgoto.....	

2- Serviço medido


- Tarifa mínima de água	13,53
Tarifa de água social.....	28,92
Tarifa de água cat. "A" (15m3/mês).....	60,93
Tarifa de água cat. "B" (25m3/mês).....	152,75
Tarifa de água cat. "C" (50m3/mês).....	28,92
Tarifa de água cat. "D" (15m3/mês).....	
- Tarifa de água excedente por metro cúbico (faixa de consumo)	

Categoria "A"		Categoria "B"		Categoria "C"		Categoria "D"	
015	1,9278	025	2,4373	050	3,0550	015	1,9278
020	2,8669	030	3,4532	075	4,0974	020	1,4737
025	3,3060	040	3,6883	100	4,4185	025	1,4737
030	3,4532	050	3,7658	200	4,5127	030	1,4737
040	3,6876	075	4,0974	999	4,7110	040	1,4737
050	3,7658	100	4,4185			050	1,4737
075	4,0974	200	4,5127			075	1,4737
100	4,4185	999	4,7110			100	1,4737
200	4,5127					200	1,4737
999	4,7110					999	1,4737

- Tarifa de esgoto

A Tarifa de esgoto será cobrada pelo percentual de 30% sobre o consumo de água para todas as categorias de serviços: Domiciliar, Comercial, Industrial, Pública e outros.

Carangola/MG, 22 de janeiro de 2016.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal

